ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 045/2023

"Estabelece a Política de Fomento à Produção Rural do Município."

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, atendendo às disposições do inciso III, artigo 55, do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 045/2023, com o seguinte texto:

Art. 1º - O valor de cedência dos implementos agrícolas lotados na Secretaria da Agricultura é de 01 (um) UPF – UNIDADE PADRÃO FISCAL, (adotado pela SEFAZ/RS), por dia.

Parágrafo Único. Caso houver atraso na entrega dos implementos, será cobrado a multa de 01 (um) UPF, por dia de atraso, salvo aviso prévio justificado.

Art. 2º - Fica autorizada a cobrança de 01 (um) UPF, para o deslocamento do Médico Veterinário e/ou Inseminador, *por atendimento ao produtor.*

Art. 3º - Fica estipulado que o ultrassom veterinário será gratuito, para os produtores com ficha atualizada anualmente expedida pela Inspetoria Veterinária, que contemple todas as propriedades, até 100 (cem) animais no total.

Art. 4.º - O sêmen de corte será cobrado o valor de 0,7 (zero vírgula sete) UPF, e o sêmen de gado leiteiro será gratuito.

Art. 5.º - Terão direito às horas máquinas subsidiadas, os produtores rurais em até um módulo rural, 28 ha (vinte e oito hectares).

Art. 6.º - Os recursos serão destinados ao Fundo Municipal da Agricultura.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itacurubi/RS, 21 de agosto de 2023.

Luiz Carlos Portela Machado
Vereador Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Diones de Lourenço Camargo
Vereador Vice-Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Adriana Siqueira Maciel
Vereadora Relatora da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final